LEI Nº 2.839, DE 23 DE OUTUBRO DE 2003. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O REPASSE DE VERBA PARA A "PARÓQUIA N. S. DAS GRAÇAS".

**ALOISIO VIEIRA,** Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a "Paróquia N. S. das Graças", entidade religiosa com sede na cidade de Lorena na Av. Targino Vilela Nunes nº 105, Vila Nunes, a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para ser destinada nas despesas de realização da IV ARENA SHOW, evento a ser realizado na cidade de Lorena.
- **Artigo 2º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito adicional, especial, com a seguinte discriminação:

02 - Poder Executivo
02.01 - Encargos Gerais do Município
3.3.50.43 - Subvenções Sociais.......R\$ 2.500,00
FP - 08244028102.64 - Paróquia N. S. das Graças.

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da séguinte dotação orçamentária:



## (CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.839/03).

02 - Poder Executivo
02.01 - Encargos Gerais do Município
4.4.90.51 - Obras e Instalações......R\$ 2.500,00
FP - 15451055101.07 - Obras de Infra-Estrutura
Urbana.

- **Artigo 4º -** A Associação deverá prestar contas do recurso recebido, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lorena, até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte.
- Artigo 5º A Associação ficará sujeita à fiscalização por parte do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento da exata aplicação dos recursos recebidos, sendo vedada a aplicação dos recursos em finalidade diversa da prevista nesta Lei.
- Artigo 6º A Associação em caso de desvio de finalidade e inexata aplicação dos recursos recebidos ficará obrigada a restituir a importância recebida acrescida de juros e correção monetária, além das medidas cíveis e penais cabíveis ao caso.
- **Artigo 7º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 23 de outubro de 2003.

ALOISIO VIEIRA Prefeito Municipal

MARIA ANTONÍA PEREIRA Secretário Adjunto de Legislação